

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 05 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - CNPJ nº 08.916.124/0001-23.

VENCEDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 02.977.362/0001-62							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	ACEBROFILINA 5 PRATI MG/ML 120 ML FRASCO	DONADUZZI	UNIDAD E	200	5,45	1.090,00	
2	AMOXICILINA +EMS CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO		UNIDAD E	2000	0,80	1.600,00	
3	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDAD E	50000	0,05	2.500,00	
4	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDAD E	50000	0,04	2.000,00	
5	ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDAD E	2000	0,15	300,00	
6	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDAD E	5000	0,17	850,00	
7	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	FARMACE	UNIDAD E	300	0,74	222,00	
8	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UNIDAD E	2200	1,06	2.332,00	
9	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDAD E	30000	0,52	15.600,00	
10	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDAD E	10000	0,08	800,00	
11	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDAD E	20000	0,52	10.400,00	
12	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UNIDAD E	3000	4,15	12.450,00	
13	CIPROFLOXACINO BOLSA 200MG/ML BOLSA 200ML	FRESENIUS	UNIDAD E	140	18,76	2.626,40	
14	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDAD E	1000	1,61	1.610,00	
15	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDAD E	10000	0,04	400,00	
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDAD E	10000	0,44	4.400,00	
17	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG COMPRIMIDO	UNI??O QUÍMICA	UNIDAD E	10000	0,29	2.900,00	
20	FINASTERIDA 5 MG	EMS	UNIDAD E	2000	0,20	400,00	
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	UNIDAD E	50000	0,03	1.500,00	
23	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDAD E	20000	0,63	12.600,00	
24	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDAD E	5000	0,08	400,00	
25	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML COMPRIMIDO	EMS	UNIDAD E	100	1,76	176,00	
26	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDAD E	5000	0,23	1.150,00	
27	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	UNIDAD E	450	1,10	495,00	

28	OLANZAPINA 2,5 MG	BIOLAB	UNIDAD E	5000	0,47	2.350,00
31	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	UNIDAD E	10000	0,08	800,00
32	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	UNIDAD E	500	1,13	565,00
33	ROSUVASTATINA 20 MG	PHARLAB	UNIDAD E	10000	0,21	2.100,00
34	SIMETICONA 40MG	EMS	UNIDAD E	2000	0,21	420,00
35	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	EMS	UNIDAD E	5050	0,85	4.292,50
37	TOPIMARATO 100MG	EMS	UNIDAD E	5000	0,29	1.450,00
38	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO IN-JETÁVEL AMPOLA 2ML	EMS	UNIDAD E	2000	1,13	2.260,00
39	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SO-LUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	UNIDAD E	1200	4,20	5.040,00
40	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	UNIDAD E	3000	0,51	1.530,00
41	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	UNIDAD E	4000	0,09	360,00
42	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	UNIDAD E	10000	0,04	400,00
43	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	UNIDAD E	5000	0,22	1.100,00
44	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	UNIDAD E	45000	0,04	1.800,00
45	ATORVASTATINA 40MG	EMS	UNIDAD E	4000	0,37	1.480,00
46	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000U	BLAU	UNIDAD E	300	9,60	2.880,00
48	BUDESONIDA 50MCG	GACH??	UNIDAD E	1000	34,00	34.000,00
49	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	UNIDAD E	90000	0,03	2.700,00
50	CARBONATO DE CÁL-CIO+COLECALCIFEROL 500MG+200UI	IMEC	UNIDAD E	500	0,19	95,00
51	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB	UNIDAD E	8000	0,22	1.760,00
53	CARVÃ OATIVADO PÓ250G POTE	RELVA VERDE	UNIDAD E	4	8,41	33,64
54	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	UNIDAD E	5000	0,06	300,00
55	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	UNIDAD E	5000	0,40	2.000,00
59	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	UNIDAD E	1000	0,58	580,00
60	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	UNIDAD E	1000	0,49	490,00
62	CLORIDRATOD NORTRIPTILINA 25MG	ERANBAXY	UNIDAD E	3000	0,33	990,00
65	CLORITRATO VERAPAMIL 120MG	SANDOZ	UNIDAD E	500	0,83	415,00
66	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	UNI??O QUÍMICA	UNIDAD E	50	2,99	149,50
67	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	UNIDAD E	5000	0,15	750,00
68	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/M	TEUTO	UNIDAD E	2000	1,50	3.000,00
70	DIPIRONA 1G	GREENPHARMA	UNIDAD E	1000	0,45	450,00
72	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	GLENMARK	UNIDAD E	230	23,64	5.437,20
73	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	GLENMARK	UNIDAD E	230	22,91	5.269,30
74	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	CIMED	UNIDAD E	500	0,16	80,00

76	FINASTERIDA COMPRIMIDO	1MG	EMS	UNIDAD E	1000	0,47	470,00
77	FLUOXETINA, CLORIDAT O 20MG COMPRIMIDO		HIPOLABOR	UNIDAD E	10000	0,05	500,00
79	HALOPERIDOL AMPOLA	50MG/ML	UNI??O QUÍMICA	UNIDAD E	300	3,13	939,00
82	HEMITARTARATO ZOLPIDEM COMPRIMIDO	DE 10M	EMS	UNIDAD E	3000	0,11	330,00
84	LEVODOPA+BENSERAZID A COMPRIMIDO	200+50MG	ROCHE	UNIDAD E	400	2,51	1.004,00
85	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO		TEUTO	UNIDAD E	400	1,05	420,00
86	METRONIDAZOL COMPRIMIDO	400MG	LEGRAND	UNIDAD E	1000	0,30	300,00
88	OMEPRAZOL FRASCO	40MG/ML	BLAU	UNIDAD E	1500	7,69	11.535,00
89	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO	DE	GEOLAB	UNIDAD E	500	13,08	6.540,00
90	PERICIAZINA COMPRIMIDO	10MG	SANOFI	UNIDAD E	1000	0,60	600,00
91	ROSUVASTATINA COMPRIMIDO	40MG	PHARLAB	UNIDAD E	2000	1,75	3.500,00
92	SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO	DE 25MG	EMS	UNIDAD E	5000	0,43	2.150,00
93	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML FRASCO		NATUBRAS	UNIDAD E	300	7,32	2.196,00
94	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO		BELFAR	UNIDAD E	60000	0,03	1.800,00
95	TOPIRAMATO COMPRIMIDO	50MG	EMS	UNIDAD E	5000	0,18	900,00
96	VALSARTANA COMPRIMIDO	160MG	TEUTO	UNIDAD E	2000	0,47	940,00
TOTAL							200.252,54

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
18	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNIDAD E	5000	0,09	450,00	
19	DULOXETINA COMPRIMIDO	60 MGE.M.S	UNIDAD E	5000	1,27	6.350,00	
22	LAMOTRIGINA COMPRIMIDO	100MG ZYDUS	UNIDAD E	5000	0,59	2.950,00	
36	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO	NATULAB	UNIDAD E	500	1,10	550,00	
63	CLORIDRATO ONDASETRONA COMPRIMIDO	DE 4MG S	LEGRAND/E.M. E	UNIDAD E	5000	0,23	1.150,00
80	BISOPROLOL COMPRIMIDO	10MGE.M.S	UNIDAD E	2000	0,34	680,00	
81	HEMIFUMARATO QUETIAPINA COMPRIMIDO	DE 25MG	E.M.S E	UNIDAD E	6000	0,12	720,00
TOTAL						12.850,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

02.977.362/0001-62

Valor: R\$ 200.252,54

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

40.787.152/0001-09

Valor: R\$ 12.850,00

Total: R\$ 213.102,54

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

São Vicente do Seridó - PB, 05 de Maio de 2026
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO - Prefeito

PUBLICAR: